



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI MUNICIPAL Nº. 3.995/2015

**EMENTA:** Altera redação à **Lei Municipal nº. 2.938, de 24 de maio de 2002**, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO** - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.938m de 24 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada de “Rua Empresário Izaldo Gomes de Souza (DAU)”, a artéria localizada a partir do local asfaltado do Lote 30 da Quadra F até o Lote 24 da Quadra D, do Loteamento Vale Verde Bela Vista II” (NR).

**Art. 2º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.938, de 24 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a placa indicativa da Rua denominada no Artigo 1º desta Lei, bem como a respectiva comunicação da denominação ao Departamento de Tributação dessa Administração Pública Municipal; à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; À Companhia Energética de Pernambuco – CELPE; à Telemar Norte S.A; e outros órgãos de prestação de serviços públicos” (NR).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2015.



**ELIAS ALVES DE LIRA**

Prefeito

**ALECSANDRO AMÂNCIO PEREIRA**

Vereador